



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/SDHDS

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, torna público, para ciência dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020 - SDHDS**, que se destina a seleção de propostas de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, sem fins lucrativos, para formalização de parcerias na modalidade termo de **COLABORAÇÃO**, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC) na seara das **POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de termo de **COLABORAÇÃO** que tenha por objeto colaborar na execução do projeto **FORTALECIMENTO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: EM BUSCA DO SEU LUGAR NA SOCIEDADE**, ofertado às mulheres vítimas de violência acompanhadas pelos equipamentos da Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres de Fortaleza, nas condições estabelecidas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

1.2. PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (0031) – programa inserido no Plano Plurianual 2018 -2021 do município de Fortaleza - CE que tem como objetivo implementar políticas públicas que contribuam para a melhoria das condições de vida das mulheres. O projeto **FORTALECIMENTO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: EM BUSCA DO SEU LUGAR NA SOCIEDADE** encontra-se relacionado à **Ação 4 do referido programa: Fortalecimento das Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher**, que tem como escopo reduzir os índices de violência contra a mulher no município de Fortaleza; fortalecer a autonomia das mulheres vítimas de violência, visando seu empoderamento para restabelecer o seu lugar na sociedade e os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sexual.

1.3. PROJETO FORTALECIMENTO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: EM BUSCA DO SEU LUGAR NA SOCIEDADE – O Projeto, ora proposto se enquadra na Prevenção ao Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e tem, dentre outros objetivos, fortalecer a autoestima da mulher vítima de violência, para o empoderamento da sua autonomia e dos laços do seu sistema familiar; desamarrar traumas, bloqueios e sintomas, que comprovam conflitos interpessoais, que repercutem no meio sociocultural e econômico da comunidade; acompanhar as mulheres que participarem dos encontros, assim como avaliar periodicamente, a proposta da abordagem/Constelação familiar Sistêmica, adequando-a a partir das necessidades que surgirem ao longo do acompanhamento.

1.4. Será selecionada proposta conforme o lote previsto no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.



1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O termo de COLABORAÇÃO será celebrado no intuito de colaborar na execução do projeto FORTALECIMENTO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: EM BUSCA DE SEU LUGAR NA SOCIEDADE, ofertado às mulheres vítimas de violência acompanhadas pelos equipamentos da Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres de Fortaleza, nas condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2.2. O serviço em comento terá como público alvo mulheres vítimas de violência acompanhadas pelos equipamentos da Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres de Fortaleza, quais sejam, Casa Abrigo Margarida Alves e Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde, alcançando 100 (cem) mulheres que estejam sendo acompanhadas pelos referidos equipamentos, tendo como pressupostos a aceitação para participar do Projeto em questão.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para COLABORAÇÃO, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II -MODELO E ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo IV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);



- h)** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- i)** apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j)** apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto ou normas regimentais com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO DO ART.27 DO DECRETO nº 8.726, de 2016, e RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA PROPONENTE;(art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- k)** comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- l)** atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de COLABORAÇÃO a OSC que:

- a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c)** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e)** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de



2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art.39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 SDHDS é órgão colegiado a ser constituído previamente à etapa de avaliação das propostas mediante portaria, sendo composto por 03(três) membros titulares, que se destinará a processar e julgar o presente chamamento público,

5.2. Deverá se declarar impedido membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 SDHDS que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3. A declaração de impedimento de membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 SDHDS não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente, ou inexistindo este por outro técnico da SDHDS que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 SDHDS poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 SDHDS poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1- CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06 de janeiro de 2020 no site https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/editais (Art.26,da Lei Federal nº 13019/2014)
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	06 e 07 de fevereiro de 2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10 a 11 de fevereiro de 2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	11 de fevereiro de 2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	12 a 18 de fevereiro de 2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	19 e 20 de fevereiro de 2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	21 de fevereiro de 2020

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS na internet <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/editais>, e o período para apresentação das propostas pelas OSC interessadas somente iniciará após 30 (trinta) dias contado da data de publicação do Edital.





6.4. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas OSCs

6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, obrigatoriamente com toda a documentação solicitada neste edital devidamente encadernada, **em envelope único lacrado**, no horário de **08h:30min às 16h**, na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, localizada na **Rua Padre Pedro de Alencar, n.º 2230, Messejana, Fortaleza-CE, no setor de protocolo**, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público, em até 30 dias da publicação do edital.

6.4.1.1. A encadernação que trata o item anterior deve ser obrigatoriamente da seguinte forma:

- a)** A proposta deve ser encadernada em dois volumes devidamente perfurados com espiral lateral, apresentando capa transparente na frente e capa opaca na parte de verso. Devendo conter no **PRIMEIRO VOLUME** a proposta conforme o Anexo II –MODELO E ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deste edital, e no **SEGUNDO VOLUME** os documentos comprobatórios referente ao critério de julgamento da letra (E) DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, contido na Tabela II, do item 6.5.4 deste edital;
- b)** Todos os volumes devem apresentar impressão apenas no verso de cada folha, não serão analisados os conteúdos impressos no averso das folhas;
- c)** Todos os volumes devem ter todas as folhas paginadas sequencialmente e em ordem crescente;

6.4.1.2. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):

DA PROPOSTA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 SDHDS

LOTE (ESPECIFICAR O LOTE)

DESTINATÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REMETENTE

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

6.4.1.3. A não observância dos itens anteriores prejudicará a análise da proposta apresentada.

6.4.2. Observado o disposto no item 6.5.3. deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto.



- b) Adequação da proposta em conformidade com os objetivos específicos listados no item 2.2 e no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital
- c) Descrição da metodologia empregada nas ações a serem desenvolvidas
- d) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que auferirão o cumprimento das metas e de prazos, cronograma de prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.
- e) Adequação da proposta ao valor de referência constante ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.
- f) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, de no mínimo 01(um) ano, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6.4.2.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente serão admitidos, sem prejuízos de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades anual com comprovação das ações desenvolvidas, acompanhado do protocolo de sua apresentação em órgão de controle social ou conselhos de políticas públicas;
- c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

6.4.3. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes de acordo com os critérios da Tabela 2.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

4



TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ITENS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento de prazos de execução das ações e de metas	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda	1,5	Integralmente coerente	6,5 (Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0(zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada)
		1,0	Parcialmente coerente	
		0,0	Insuficiente ou pouco coerente	
	Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas em consonância com o termo de referência	1,0	Integralmente em consonância	
		0,3	Parcialmente em consonância	
		0,0	Insuficiente ou com pouca consonância	
	Indicadores de cumprimento de metas com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,3	Parcialmente apresentado de forma satisfatória	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Indicador de cumprimento de prazos com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,3	Parcialmente apresentado de forma satisfatória	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
	Monitoramento da aferição dos indicadores no decorrer e no final da parceria	0,5	Apresenta de forma satisfatória	
		0,1	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	



	Adequação do valor da proposta ao valor previsto no Termo de Referência	0,5	Apresenta de forma adequada e com economia de recursos públicos, ou seja, inferior ao valor contido no termo de referência em no mínimo 5% deste	
		0,1	Apresenta de forma adequada, ou seja, igual ao valor contido no termo de referência	
		0,0	Ultrapassa ou está inferior a mais de 10% do valor contido no termo de referência	
	Descrição dos resultados a serem alcançados por cada ação desenvolvida	1,0	Apresenta de forma satisfatória	
		0,3	Apresenta parcialmente satisfatório	
		0,0	Apresenta de forma equivocada ou não apresenta	
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA Adequação da proposta aos objetivos da política	Objetivos geral e específicos da proposta adequados à política pública para as Mulheres, em especial as orientações acerca da execução dos serviços sociais disposto no Anexo I - Termo de Referência	1,5	Integralmente adequados e apresentados para cada ação	1,5 Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em 0,0(zero) em qualquer um desses critérios a OSC será eliminada
		0,5	Parcialmente adequados ou não apresentados para todas as ações	
		0,0	Insuficiente ou com pouca adequação	
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e	Apresenta proposta contextualizada com dados em pesquisas recentes ou fornecidos por sistemas <i>on line</i> de informação de órgão público ou instituições	1,0	Apresenta de forma satisfatória	3,0 Se a soma das notas dos três avaliadores resultar em
		03	Apresenta parcialmente satisfatório	



2